



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Município: SERRANA

DECRETO Nº 90/2024

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.502.963,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$500.000,00
05.800.0006.0000	Emenda Parlamentar Individual Portaria 1147	500.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$100.000,00
05.800.0005.0000	Emenda Parlamentar portaria 977	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$15.396,23
02.301.0000.0000	ATENÇÃO BÁSICA	15.396,23
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$1.304,16
02.801.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	1.304,16
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
04.015.10.302.10.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$300.000,00
02.302.0000.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.000,00
02.801.0003.0000	Emenda Impositiva 2024.020.54137 Resolução SS 113	100.000,00
02.801.0004.0000	Emenda Impositiva 2024.265.57065 Resolução SS 113	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$40.262,16
05.301.0003.0000	Incremento Temporario PAB	40.262,16
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.006.10.122.10.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$117.586,36
05.301.0000.0000	ATENÇÃO BÁSICA	117.586,36
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$37.042,83
05.800.0000.0000	Emenda Parlamentar Individual	37.042,83
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente		R\$226.307,00
05.301.0003.0000	Incremento Temporario PAB	226.307,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Município: SERRANA

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$61.981,04
02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 61.981,04

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$3.083,47
02.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 3.083,47

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.006.10.122.10.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$100.000,00
02.312.0001.0000 Emenda de Investimento Covid 19 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$40.262,16
05.301.0003.0000 (SF) - Incremento Temporario PAB 40.262,16

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$117.586,36
05.301.0000.0000 (SF) - ATENÇÃO BÁSICA 117.586,36

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$37.042,83
05.800.0000.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 37.042,83

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$226.307,00
05.301.0003.0000 Incremento Temporario PAB 226.307,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$500.000,00
05.800.0006.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual Portaria 1147 500.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$100.000,00
05.800.0005.0000 (SF) - Emenda Parlamentar portaria 977 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$61.981,04
02.301.0000.0000 (SF) - ATENÇÃO BÁSICA 61.981,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.083,47
02.301.0000.0000 (SF) - ATENÇÃO BÁSICA 3.083,47

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$15.396,23
02.301.0000.0000 (SF) - ATENÇÃO BÁSICA 15.396,23

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.304,16
02.801.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS 1.304,16

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000,00
02.312.0001.0000 Emenda de Investimento Covid 19 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$300.000,00
02.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 100.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Município: SERRANA

02.801.0003.0000

Emenda Impositiva 2024.020.54137 Resolução SS 113

100.000,00

02.801.0004.0000

Emenda Impositiva 2024.265.57065 Resolução SS 113

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
01 de julho de 2024.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças